Artigo 3º)- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 2 de julho de 1966.

a) Hermínio Zalla
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.
Laranjal Paulista, 2/7/1966.
Darcy Rodrigues Alves
Secretário da Prefeitura

Lei nº 653, de 2 de julho de 1966

Dispõe sôbre aquisição de tubos de ferro galvanizado.

Eu, Hermínio Zalla, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º)- Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr$ 6.000.000 (seis milhões de cruzeiros), destinado a aquisição de tubos de ferro galvanizados ou ferro fundido, para extensão ou reforço das vias públicas que tenham êsse serviços deficiente, ou inexistentes, a aquisição de materiais acessórios para tal fim.

Parágrafo Unico - A instalação das ligações de água obedecerá a legislação municipal em vigor.

Artigo 2º) - O presente crédito será coberto mediante recursos provenientes de operação de crédito, verbas federais ou estaduais, doações feitas para tal fim, ou possivel excesso de arrecadação.

Artigo 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 2 de julho de 1966.

a) Herminio Zalla
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria
da Prefeitura e afixada por
edital no lugar de costume.
Laranjal Paulista, 2/7/1966
Darcy Rodrigues Alves
Secretario da Prefeitura

Lei nº 654, de 17 de julho de 1966

Dispõe sôbre suplementação de verba no orçamento vigente.

Eu, Herminio Zalla, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo faço saber que a Câmara